



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde
Direcção Regional da Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DE ILHA DO CORVO

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS



Setembro 2015

ÍNDICE

Nota Introdutória-----	1
Natureza, Atribuições, Âmbito Geográfico-----	4
Caracterização Geral-----	6
Estrutura Orgânica-----	7
Serviços da Unidade de Saúde-----	8
Identificação dos Riscos de corrupção e infracção conexas-----	9
Elementos do crime de corrupção-----	11
Estratégias e aferição da actividade, utilidade, eficácia e eventual correcção das medidas propostas-----	15

I. Nota Introdutória

Este documento constitui um conjunto de regras de atuação a adoptar doravante, acompanhadas da consciencialização da necessidade de monitorização e aperfeiçoamento constantes das medidas a seguir referenciadas. Esta óptica, aliada à da prevenção constante, contribuirá para que a atuação da USIC se pautar por princípios de interesse geral, nomeadamente, prossecução do interesse público, igualdade, proporcionalidade, transparência, justiça, imparcialidade, boa-fé e boa administração

Trata-se não só do cumprimento de uma Instrução do Senhor Secretário Regional da Saúde dando cumprimento à Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (Recomendação nº1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, aprovada a 1 de julho de 2009 e relativa à elaboração e aplicação de planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas publicada no Diário da República, II Série, nº140, parte E, de 22 de julho de 2009) mas sobretudo da necessidade de se dotar a USIC de um instrumento de reforço da transparência na gestão de dinheiros, património e valores públicos, que se pretendeu participado e assumido por todos, tendo incorporado uma reflexão interna aprofundada, ao nível das funções e riscos de actuação.


O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações aplica-se a todos os membros do Conselho de Administração, a todos os Órgãos de Direcção e a todos os restantes profissionais da Unidade de Saúde da Ilha do Corvo, já que a cada um cabe uma parcela de responsabilidade no desempenho conjunto para a sua concretização.

O Presidente do Conselho de Administração



José Luis Pinto Ferreira Faustino

A Vogal Executiva



Maria José Ferreira

Natureza

A Unidade de Saúde de Ilha do Corvo é, segundo a Lei, uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, integrada no Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores, exercendo a sua atividade sob a superintendência e tutela do membro do Governo Regional com competência em matéria de saúde.

Atribuições

A USIC tem como missão a promoção da saúde no âmbito geográfico da ilha do Corvo, sem prejuízo de articulação com as Unidades de Saúde de outras ilhas e com outras instituições de saúde, através de ações de educação para a saúde, prevenção e prestação de cuidados na doença.

Acessoriamente desenvolve atividades de vigilância epidemiológica, de melhoria da qualidade dos cuidados e de avaliação dos resultados da sua atividade.

Âmbito Geográfico

A Ilha do Corvo, com a dimensão de 17^{km} e uma população de 430 habitantes, distingue-se das restantes ilhas pela sua reduzida dimensão e população. Somando isso ao isolamento geográfico, o resultado desta equação é uma realidade local pouco conhecida. Tudo tem que ser readaptado a este contexto local (infra-estruturas, organização e prestação dos serviços), tornando esta ilha única. Como nem sempre são considerados estes factores no seu devido grau de influência, ocorre com relativa frequência, a tomada decisões e políticas descontextualizadas. Por vezes a dimensão física e social da Ilha do Corvo pode constituir um factor facilitador da implementação de medidas, decisões e políticas. Como por exemplo no âmbito de um plano de prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, dada a diminuta dimensão de cada serviço.

A Unidade exerce as suas atribuições no âmbito geográfico da ilha do Corvo, sem prejuízo da sua participação no planeamento e gestão do Serviço Regional da Saúde e da articulação da sua actividade com as Unidades de saúde das outras ilhas e com outras instituições de saúde.

Organização da Unidade de Saúde da Ilha do Corvo

A Unidade de Saúde da Ilha do Corvo distingue-se, tal como a própria Ilha, pela sua reduzida dimensão. Com uma população de 425 utentes inscritos, esta Unidade de Saúde conta, ao nível dos recursos humanos, com cinco funcionários: Um médico, uma enfermeira, duas assistentes técnicas e uma assistente operacional.

1- Compõem a Unidade de Saúde da ilha do Corvo os seguintes órgãos:

- a) O Conselho de Administração (Artigo 7º do Decreto Regulamentar Regional nº20/2010/A);
 - b) O Conselho Consultivo (Artigo 17 º do Decreto Regulamentar Regional nº20/2010 /A);
 - c) O Conselho Técnico (Artigo 19º do Decreto Regulamentar Regional nº20/2010/A)
- 2- A Unidade de Saúde é dirigida por um Conselho de Administração, constituído por um presidente e por uma vogal executivo (Artigo 9º do Decreto Regulamentar Regional nº20/2010/A)
- 3- O Conselho Consultivo é um órgão de consulta e de participação na gestão da Unidade de Saúde da Ilha do Corvo (vamos *sine die* iniciar o processo visando a sua criação).
- 4- Conselho Técnico é um órgão consultivo e apoio técnico da instituição (vamos *sine die* iniciar também o processo da sua criação).
- 5- A USI Corvo não dispõe de direcção de enfermagem.
- 6- O serviço de prestação de cuidados de saúde da USIcorvo, integra as seguintes unidades funcionais:
- a) Unidade de saúde familiar e comunitária;
 - b) Unidade de saúde pública;
 - c) Unidade de diagnóstico e tratamento;
 - d) Unidade de internamento;
 - e) Unidade básica de urgência;

(Artigo 23º do Decreto Regulamentar Regional nº20/2010/A)

- 7- O serviço administrativo da USIcorvo e de apoio geral engloba as seguintes secções (artigo 31º do Decreto Regulamentar Regional nº20/2010/A);
- a) Secção de Pessoal, tratamento do expediente e arquivo, contabilidade, património e aprovisionamento (Artigo31º)

CARACTERIZAÇÃO GERAL

ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Designação: Unidade de Saúde da Ilha do Corvo

Número de identificação fiscal: 510189881

Endereço: Avenida Nova, 9980- 039 Corvo

Responsáveis:

Nome: José Luis Pinto Ferreira Faustino
Cargo: Presidente do Conselho de Administração
Morada: Avenida Nova s/n, 9980-076 Corvo

Nome: Maria José Mendonça de Fraga Pimentel Ferreira
Cargo: Vogal Executiva
Morada: Rua da Matriz s/n,9980-020 Corvo

Diretor Clínico

José Luis Pinto Ferreira Faustino

Delegado de Saúde

José Luis Pinto Ferreira Faustino

1- Estrutura Orgânica

Organograma



Identificação dos responsáveis:

Unidade de Saúde familiar e comunitária – Dr. José Luis Pinto Ferreira Faustino – Diretor Clínico

Unidade de Saúde Pública – Dr. José Luis Pinto Ferreira Faustino – Delegado de Saúde

Unidade de Diagnóstico e Tratamento – Dr. José Luis Pinto Ferreira Faustino – Diretor Clínico

Acompanhamento de Saúde do adulto e materno infantil e Jovem – Dr. José Luis Pinto Ferreira Faustino – Diretor Clínico

Unidade Básico de Urgência – Dr. José Luis Pinto Ferreira Faustino – Diretor Clínico

2- SERVIÇOS DA UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DO CORVO



Identificação dos responsáveis:

Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo – Maria José Ferreira – Vogal do Conselho de administração

Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento – Patrícia Emílio – Assistente Técnica-USIC

Identificação dos Riscos de Corrupção e Infracção Conexas

Conceitos

Artigo 372º do Código Penal – **Corrupção passiva para acto ilícito**

- 1- O funcionário que por si, ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer acto ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos.
- 2- Se o agente, antes da prática do facto, voluntariamente repudiar o oferecimento ou a promessa que aceitara, ou restituir a vantagem, ou, tratando-se de coisa fungível, o seu valor, é dispensado de pena.
- 3- A pena é especialmente atenuada se o agente auxiliar concretamente na recolha das provas decisivas para a identificação ou a captura de outros responsáveis.

Artigo 373º do Código Penal – **Corrupção passiva para acto lícito**

- 1- O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer acto ou omissão não contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias.
- 2- Na mesma pena incorre o funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial de pessoa que perante ele tenha tido, tenha ou venha a ter qualquer pretensão dependente do exercício das suas funções públicas.
- 3- ...

(Redacção pela Lei nº59/2007, de 4 de setembro – retificada pela Declaração de Retificação nº102/2007, de 31-10)

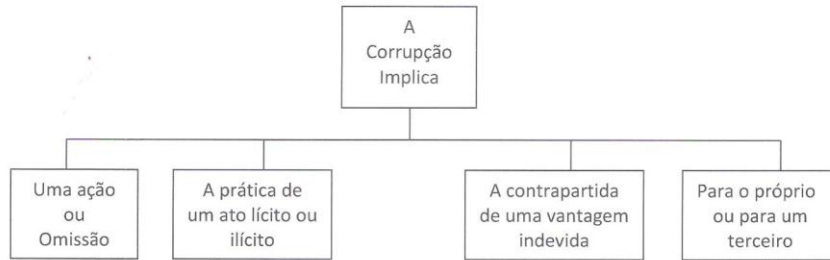
Artigo 374º do Código Penal – **Corrupção activa**

- 1- Quem por si, ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que ao funcionário não seja devida, com o fim indicado no artigo 372º, é punido com pena de prisão de 6 meses a 5 anos.

Em resumo:

A prática de um qualquer acto ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para o terceiro, constitui uma situação de corrupção.

Elementos do crime de corrupção



Além da corrupção existem outras infrações conexas, igualmente prejudiciais ao bom funcionamento da instituição. São eles: o peculato, o suborno, o abuso de poder, a concussão, o tráfico de influência e a participação económica em negócio. Comum a todas estas infrações é a obtenção de uma vantagem ou compensação não devida.

Os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas serão identificados através de uma matriz.

A Unidade de Saúde da ilha do Corvo definiu, assim, **três escalas de qualificação do potencial risco** em função do grau de susceptibilidade à ocorrência de corrupção:

Risco Elevado

Risco Médio

Risco Fraco

Para cada potencial risco serão definidas medidas preventivas e designados responsáveis.

Embora sejam designados vários responsáveis pela **implementação das medidas preventivas**, é certo que a responsabilidade em última instância deverá ser assumida pelo Conselho de Administração da Unidade de saúde da Ilha do Corvo.

Procedimentos Pré-contratuais

Matriz dos potenciais riscos por atividade						Medidas Preventivas dos riscos			
Atividade	Responsável / Interveniante (órgão/serviço)				Potencial Risco	Escala de risco	Medidas preventivas	Responsável pela Implementação	
	Controlo interno	CA	Aprovisio nam ento						

Controlo Interno

Potenciais riscos associados ao Sistema de Controlo Interno		Medidas preventivas dos riscos	
Potencial Risco	Escala de Risco	Medidas preventivas	Responsável pela Implementação
Ausência de Medidas Internas que evitem conflitos	Elevado	-Elaboração de orientações escritas -Obtenção de declarações de interesses privados dos trabalhadores -Promoção de uma cultura de legalidade, clareza e transparência no exercício das funções	CA
Existência de situações comprovada de corrupção	Elevado	-Promoção, entre os trabalhadores, de uma cultura de responsabilidade e de observação estrita das regras éticas e deontológicas; -Informação expressa a todos os trabalhadores da intolerância face a eventuais casos de corrupção e possíveis consequências (infração penal ou disciplinar)	CA
Existência de favoritismo injustificado	Elevado	Criação de procedimentos internos ou outros mecanismos de gestão e controlo	

Gestão Financeira

Potenciais riscos associados à Gestão Financeira na Contratação Pública		Medidas preventivas dos riscos	
Potencial Risco	Escala de Risco	Medidas preventivas	Responsável pela Implementação
Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental	Elevado	Proceder ao cabimento prévio das despesas e ao registo dos compromissos.	Responsável Financeira
Autorização de despesas por mais do que um ano económico sem autorização prévia de S. Exa. O Vice-Presidente do GRA	Elevado	Certificação de autorização de despesas por mais de um ano económico nos termos de Decreto de execução orçamental	Responsável pelas Aquisições de Bens
Realização e pagamentos de trabalhos a mais antes da respetiva autorização da despesa	Elevado	Implementação de mecanismos de controlo interno que garantam que nenhum pagamento de trabalhos a mais é efectuado sem a respetiva autorização de despesa	Conselho de Administração e responsável pelas Aquisições de Bens
Pagamento de despesas antes de visto prévio	Elevado	Implementação de mecanismos de controlo interno que garantam o cumprimento do estipulado na Lei de Organização	CA e Responsável pelas Aquisições de Bens
Pagamentos relativamente a situações não previstas contratualmente	Elevado	Implementação de mecanismos de controlo interno que garantam que nenhum pagamento de situações não previstas contratualmente é efectuado	CA e Responsável pelas Aquisições de bens
Pagamentos de contratualizações por Ajuste Direto sem publicação na plataforma destinada aos contratos públicos	Médio	Garantir que não são efectuados pagamentos sem previamente se proceder à publicação de adjudicações por Ajuste Directo na plataforma dos contratos públicos. O comprovativo da publicação deve ser apensa à emissão da ordem de pagamento	CA
Pagamento ilegal de Adiantamentos a fornecedores, prestadores de serviço ou empreiteiros	Médio	Recorrer ao adiantamento a fornecedores, prestadores de serviço ou empreiteiros apenas nos termos legalmente previstos, respeitando o disposto no Decreto de execução orçamental	Responsável Financeiro

Não conferência de faturas que possibilitam pagamento não devidos ou pagamentos em duplicado	Elevado	Proceder à conferência das faturas antes do pagamento	Responsável Financeiro
Não confirmação das obrigações contributivas perante a Segurança Social e Finanças antes de procederem ao pagamento	Elevado	Implementação de mecanismos de controlo interno que garantam que não são efectuados pagamentos sem previamente se proceder à confirmação da situação tributária e contributiva a quaisquer entidades, nos termos da lei em vigor	CA E Responsável Financeiro

Estratégias de aferição da efectividade, utilidade, eficácia e eventual correcção das medidas propostas

A metodologia adoptada para o controlo e monitorização do plano deve estar de acordo com os seguintes itens:

- 1- Identificação em cada serviço dos responsáveis pela implementação do plano e respectivas tarefas;
- 2- Realização de Auditorias Internas;
- 3- Elaboração de um Relatório Anual de execução do Plano

Após a implementação do Plano, a Unidade de Saúde da Ilha do Corvo deverá instituir um sistema de controlo rigoroso para avaliar o cumprimento e o grau de conformidade da prática seguida pela instituição em relação aos procedimentos documentados. Desse modo, devem ser criados mecanismos de controlo interno e definidos procedimentos documentados. Desse modo, também deverão ser criados mecanismos de controlo interno e definidos procedimentos pelo Conselho de Administração, para que assegurem o desenvolvimento das actividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a salvaguarda dos dinheiros, valores ou património, a redução significativa de ocasiões propícias à corrupção e detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro.

Os mecanismos a implementar deverão permitir não só obter informação sistemática e permanente, mas também tomar medidas de carácter correctivo, para contrariar desvios e fundamentalmente adoptar medidas de carácter preventivo que impeçam a ocorrência de potenciais riscos de corrupção e infracções conexas.

Para facilitar a Unidade de Saúde da Ilha do Corvo deverá dispor de um procedimento documentado que defina a forma e os responsáveis pela implementação das medidas correctivas e preventivas.

As situações de riscos de corrupção poderão ser detectadas por indicação de qualquer funcionário (surgimento espontâneo) que tem o dever de alertar e comunicar o conhecimento de qualquer ocasião propícia à corrupção e situações de ilegalidade, fraude e erro ou através de instrumentos implementados (auditorias internas).

Todas e quaisquer denúncias ou suspeitas de irregularidades serão logo alvo de um processo de investigação tendente ao apuramento cabal de eventuais infracções e apuramento de eventuais responsáveis.

Liderança, estilo de gestão de topo e a participação activa de todos os funcionários a todos os níveis são os elementos primordiais para a concretização dos resultados e alcance de uma gestão sem corrupção.

A Unidade de Saúde da ilha do Corvo considera ainda como elementos relevantes para o alcance de uma gestão sem corrupção, a formação, a motivação e a divulgação de objectivos e estratégias correctamente definidos, compreendidos e interiorizados.